

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0014/2022
PROCESSO Nº 0121.140122.0010

CONTEÚDO:

SEÇÃO I – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

I – Termo de Referência

II - Minuta Termo de Compromisso

III - Modelo de Declaração de Aceitação

IV- Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VI - Modelo de Declaração a que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

VII - Modelo de Declaração de Grau de Parentesco.

VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento às exigências do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IX - Modelo de Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

X - Modelo de Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

XI - Modelo de Autorização de Fornecimento (*)

XII – Quadro de Preços Médios

(*) Não é necessário preenchimento.

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0014/2022
PROCESSO Nº 0121.140122.0010

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** da plataforma **licitacoes-e**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, de acordo com o Decreto Federal nº 8.241/2020, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade, durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO I - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para organização de formação *online* para professores e estudantes participantes da Olimpíada Nacional de Ciências 2022, visando a execução do Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, por meio do Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino, Extensão e Inovação – FADEX conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.1.1 - O valor total para a contratação está estimado em até **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, correspondente ao período de 01 (um) ano de relação contratual na forma dos artigos 28, 29 e 40 do Decreto Federal nº 8.241/14.

1.2 - Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço por lote, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, por meio do Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2 tem por objeto o patrocínio, pela Petrobras, ao Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, que visa promover desafios interdisciplinares nas áreas de astronomia, biologia, física, história e química para estudantes da educação básica, do ensino médio e fundamental com intuito de inseri-los no universo da ciência, tecnologia e inovação.

2.2 Com a expectativa da participação de pelo menos 3.000.000 (três milhões) de estudantes na ONC 2022, a ONC neste ano e com os recursos do patrocínio 5900.01119574.21.2, a ONC – Olimpíada Nacional de Ciências pretende ofertar cursos de preparação on-line para a ONC. Para tanto os cursos deverão ser realizados de forma única e exclusivamente on – line, de forma que possa atender a estudantes de todos os estados do Brasil.

2.3 Para tanto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em realização de cursos específicos para olimpíadas científicas, de modo que a mesma tenha manuseio dentro do sistema operacional da ONC e assim possibilitar a participação de todos os estudantes e professores.

3 - DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1 - A presente licitação está constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto.

3.2 - O Termo de Referência elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação da contratação de que cuida este certame, tem por base o Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, a confirmação do respectivo coordenador (a) no tocante a especificação do lote.

3.3 - A Fonte de Recurso deste instrumento corresponde, inicialmente, ao valor contido no Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022– Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, Agência 3791-5, Conta Corrente 11.150-3, Banco do Brasil, na forma do artigo 40, III do Decreto 8.241/14.

3.3.1 - A despesa total com a contratação de que trata o objeto, estimada **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, está orçada no Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022– Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, Agência 3791-5, Conta Corrente 11.150-3, Banco do Brasil.

4 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 - Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais:

Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;

Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão;

Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 – Microempresas e EPP;

Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 3.555/00 – Regulamentam modalidade de Pregão;

Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP;

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto.

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

4.2 - Para fins desta licitação consideram-se: FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, órgão licitador; PREGOEIRA – Gerência de Administração, responsável pela condução dos trabalhos no Pregão Eletrônico; EQUIPE DE APOIO - Equipe constituída por colaboradores da Fadex, para auxiliar o pregoeiro nos procedimentos necessários ao Pregão Eletrônico; BANCO DO BRASIL S.A - Provedor do sistema eletrônico; LICITANTE - A empresa que apresentar proposta e lances; LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA - A empresa contratada para fornecer o objeto da presente licitação.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

1.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;
- f) Em dissolução ou em liquidação.

1.3 - Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a) Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4 - Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas pela FADEX.

1.5 - É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

2- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor “Licitações-e” do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacaoe-e.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

3.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 0800 729 0001 Demais Localidades (Centro de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil;

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FADEX, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

3.5 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhorar comunicação com a empresa;

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e o encaminhamento da Proposta

de Preços, concomitantemente com a documentação de habilitação por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros todos os documentos enviados, bem como, sua proposta de preço e seus lances;

4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente depois de decorrida 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **licitações-** e concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, sem identificação da empresa licitante, elaborada em conformidade com a especificação do item do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - O envio da proposta sem identificação da empresa licitante, bem como, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão, sucessivamente, por meio de chave de acesso e senha; O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - Somente serão consideradas válidas as propostas elaboradas de acordo com especificações de cada lote constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, onde o licitante deverá indicar:

5.4.1 – PREÇO TOTAL DO LOTE expresso em moeda corrente nacional e deverá corresponder à soma total dos valores referentes a cada item ali discriminado.

5.4.2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta dias)

5.4.3- MARCA E O MODELO do material ofertado sendo apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo. A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

*** Atenção: Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação de marca e modelo do objeto ou que deixem dúvidas quanto ao objeto ofertado poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.

5.4.4 - Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.4.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.7 - Os dados acima poderão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica e, a critério do pregoeiro, a falta das respectivas informações poderá acarretar a desclassificação da proposta eletrônica;

5.5 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.7 - Antes de confirmar a proposta, aparecerá um alerta. O alerta informa que o licitante deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção. Bastando clicar no botão “Estou Ciente” para seguir. Os documentos serão enviados no Menu de Opções do Lote, opção “Incluir Anexo do Lote”.

5.8 - A equipe de apoio analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

5.8.1 - A equipe de apoio desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

5.8.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.9 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

SEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA.

1.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data e horário da abertura das Propostas: 01/04/2022, às **08h30min.**

Data e horário para início da etapa de lances: 01/04/2022, às **10h00min.**

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico onde será realizada a Seleção Pública: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº **928815**

1.2 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 - O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de: **item R\$ 0,01 (um centavo).**

1.5 - A comunicação entre a Pregoeira e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE**, por

troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por e-mail, no endereço: licitacoes@fadex.org.br.

1.7 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contato da data de recebimento do pedido.

1.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> por meio da aba “opções/Incluir mensagem” e pelo endereço <http://www.fadex.org.br> por meio da aba “editais/seleção de fornecedores”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES

2.1 - Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

2.2 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a equipe de apoio avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

2.2.1 - Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

2.2.2 - Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer informação que possa identificar o licitante;

2.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

2.4 - Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente

poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

2.4.1 - Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances iniciais na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

2.4.2 - Será considerada como primeiro lance de cada lote, a proposta classificada com o menor valor total para esse lote;

2.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

2.5 - Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

2.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último menor lance ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

2.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

2.8 - Os lances ofertados serão no valor total por lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais; não sendo admitidos valores iguais ou inferior a zero permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

2.9 - Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

2.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

2.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;

2.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

2.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

2.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

2.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

2.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

2.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

2.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006;

2.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

2.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

2.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

3 - DO JULGAMENTO

3.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

3.3 – Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4 - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance menor valor;

4.2 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

4.3 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019;

5.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade da mesma;

5.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

5.5 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

5.6 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.8 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

5.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

5.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde está sediada a empresa.

VI - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

VII - Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital. **(Anexo III)**.

6.1.1 - Caso o contrato social da empresa não contenha informação acerca da responsabilidade dos sócios ou se a empresa for cadastrada e não apresentar o contrato social, deverá ser acostado aos autos o QSA - Consulta Quadro de Sócios e Administradores no CNPJ emitido através do sítio eletrônico da Receita Federal:

www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

6.2 - A documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 - A documentação referente à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. **(Anexo IV)**;

III - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(Anexo VI)**.

IV - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

V - Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX, IFPI ou da UFPI. **(Anexo VII)**.

VI - Proposta comercial discriminada, conforme o QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da SEÇÃO II, com valores unitários e totais expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

VII - Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

VIII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2 - No caso de licitantes caracterizadas na forma deste Edital, a exigência de que trata o mesmo só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

6.3.2.1 - Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida

neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.3.4 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Coordenador convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

6.3.5 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

6.3.6 - A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

1. Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja: $LC = AC/PC \geq 1$ PC;

2. Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo (ELP)); ou seja: $LG = AC + RLP/ PC + ELP \geq 1$

6.3.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: 1. Publicados em Diário Oficial ou; 2. Publicados em jornal de grande circulação ou; 3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou; 4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

6.3.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

6.3.9 - Escrituração Contábil Digital (ECD) registrada no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la;

6.3.10 - A empresa deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

6.4 Documentações referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014):

I - A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014), consistirá na comprovação por parte da empresa atestado/declaração de capacidade em nome da Licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta. **(Anexo V)**.

II – A licitante deverá comprovar que possui know-how e habilitação legal nas áreas que envolvem o projeto: educação, promoção e sistemas, sob pena de desclassificação da empresa, com o objetivo de garantir a contratação do serviço correto, o devido licenciamento e autorização de uso, homologações e mitigação de riscos à administração pública.

6.3.1 - A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

Súmula nº 24 - Em procedimento licitatório é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

7 - DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

7.2 - Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço licitacoes-e@fadex.org.br. As consultas encaminhadas após esse prazo serão consideradas como não recebidas.

7.3 - A licitante, além das informações específicas requeridas no presente edital, deverá adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.4 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.

7.5 - Analisando as consultas, o PREGOEIRO deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio: <http://www.licitacoes-e.com.br>, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do PREGOEIRO, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

7.7 - No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

7.8 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

8.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a **decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

8.2.2 – Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quando à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Na ausência de recurso caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá encaminhar o processo à autoridade superior para a decisão final.

11.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retomando o processo ao Pregoeiro, para sua continuidade na forma do edital.

11.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

11.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

11.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

11.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

12 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

12.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

12.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

12.3 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

12.3.1 - Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FADEX, durante a análise da proposta; ou;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

12.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

12.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior

pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

12.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

12.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

12.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou

seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

12.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

12.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

12.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

12.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

12.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

12.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos

sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrument, conforme disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Contratada quando for o caso, deverá formular à Fadex o requerimento para revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e document que comprovem arecomposição.

13.3 – A Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

13.4 – Durante a análise pedido de reequilíbrio pela Contratante, não sera admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

14.1 - A fiscalização da execução do serviço será feita pela Coordenação do Projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao objeto.

14.2 – O serviço ofertado pelo fornecedor passará por validação da Coordenação do Projeto e será recebido e atestado pela Coordenação do Projeto.

14.3 Os serviços em desacordo com o especificado não serão aceitos.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

15.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de

habilitação apresentadas no processo licitatório.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

15.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

15.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SEÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

1.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

1.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

1.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

1.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

1.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

1.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

1.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Teresina - Estado Piauí.

Teresina/PI, 21 de março de 2022.

Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

Visto pela Assessoria Jurídica no dia
18/03/2022

Dr. Flávio Soares da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PI nº. 12.642

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0014/2022
PROCESSO Nº 0121.140122.0010

I - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa de organização de formação online para professores e estudantes participantes da Olimpíada Nacional de Ciências 2022.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório.

2.2 A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições legais pertinentes.

2.3 A falta de qualquer documento ou condição exigida neste termo de referência ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01: Solução de cursos de formação ONLINE utilizando metodologias ativas de ensino aprendizagem

Quantidade: 1

Período de Validade: até 31/01/2023

Especificação: Fornecimento de solução de cursos de formação ONLINE utilizando metodologias ativas de ensino aprendizagem:

A. Curso de Formação com metodologias ativas de ensino aprendizagem:

i. Elaboração de material de formação – e-books e apostilas para os **docentes** com estudantes inscritos na ONC de modo estruturado em relação ao objeto da mesma, e disponibilizado em site / portal específico criado para este fim com fácil acesso

para estes docentes. Material deverá ser em formato de textos, vídeos, planos de aula e outros que possam auxiliar estes docentes na preparação de seus estudantes para a ONC 2022 diante do Programa Oficial da ONC nas matérias de Astronomia, Biologia, Física, História e Química. Este material estará em conformidade com as habilidades e competências da LDB e nova BNCC, bem como o uso de metodologias ativas de ensino aprendizagem em uso na atualidade, de modo que os professores aprendam por homologia de processos.

ii. Elaboração de material de formação – e-books e apostilas para os **discentes** inscritos na ONC de modo estruturado em relação ao objeto da mesma, e disponibilizado em site / portal específico criado para este fim com fácil acesso para estes discentes. Material deverá ser em formato de textos, vídeos, planos de aula e outros que possam auxiliar estes estudantes em sua preparação para a ONC 2022 diante do Programa Oficial da ONC nas matérias de Astronomia, Biologia, Física, História e Química. Este material estará em conformidade com as habilidades e competências da LDB e nova BNCC, bem como o uso de metodologias ativas de ensino aprendizagem em uso na atualidade, de modo que os estudantes aprendam por homologia de processos;

iii. Disponibilização de pelo menos 05 aulas de preparação assíncronas na plataforma exclusiva a ser criada, gravadas em qualidade compatível com acesso de mídias digitais comuns, inclusive em aparelhos como desktop's, e smartphones de gerações mais antigas (mínimo android 5.0);

iv Disponibilização via plataforma de aulas de preparação síncronas, com professores capacitados para ministrar estas aulas em forma de suporte às aulas assíncronas disponíveis na plataforma. Devendo ficar disponível em horário comercial (08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00) para este suporte.

B Plataforma EAD disponibilizada pela CONTRATADA

i. Integração com a base de dados atual do projeto, devendo estar em consonância e interação com os bancos de dados da ONC;

ii. A solução deve possuir análises de progresso dos cursistas, tanto no material voltado a docentes quanto no material voltado aos estudantes;

iii. Relatórios devem ser individualizados, de modo que cada participante possa ter acesso ao seu desempenho;

iv. Elaboração, aplicação e correção de avaliações automáticas geradas dentro do próprio sistema, com mensuração de resultados de forma individual e agrupada com no mínimo 5 filtros.

C Gamificação e Metodologias ativas

Criação de pelo menos 05 (cinco) jogos casuais utilizando a plataforma de desenvolvimento Unity disponibilizada através de módulo do para ser integrado ao aplicativo atual da ONC para Android e IOS e versão para navegador através de WebAssembly

1. Este item obrigatoriamente envolverá transferência de tecnologia, sendo a empresa contratada fazer esta transferência diretamente para a coordenação geral da ONC;

2. A CONTRATADA deverá emitir uma licença do Unity pelo prazo de 1 ano em nome da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o uso pelos participantes dos cursos de formação.

D Da hospedagem

Conforme expertise dos anos anteriores do projeto da ONC, os requisitos de hospedagem devem atender infraestrutura em datacenter que atendam aos requisitos de segurança supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- i. Plano em empresa de hospedagem com garantia de tráfego de no mínimo 500 terabytes mensais;
- ii. Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- iii. Mais de uma via de distribuição de energia;
- iv. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- v. Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- vi. Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e disponibilidade mínima de 99,9% para os dias de realização dos cursos;
- vii. Solução automatizada com certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua

E. Da Lei Geral de Proteção de Dados

Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18, contemplando licença de sistema específico para viabilização, treinamento e implantação de governança de proteção de dados com as especificações:

- i. Identificação das fontes para coleta de dados que possibilite um mapeamento eficaz das informações dos públicos que são coletados pela ONC através do cadastro, provas e outros meios como e-mails, contatos telefônicos e demais fontes possíveis de fora para dentro da ONC, assim como o inverso.
- ii. Criação de relatório de impacto à proteção de dados pessoais de estudantes, escolas e professores
- iii. A CONTRATADA deve gerar treinamento e relatório dos processos de tratamento de dados que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- iv. O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal através de integração com o sistema atual da ONC.

IV - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Etapa	Prazo Final
Plataforma EAD integrada com a base de dados da ONC	5 dias após a assinatura do contrato, limitado a 10/03/2022
Apostilas	15 dias após a assinatura do contrato, limitado a 10/03/2022
Roteirização do Curso	20 dias após assinatura do contrato, limitado a 20/03/2022
Produção e gravação	40 dias após a assinatura do contrato, limitado a 10/04/2022
Motion Design e finalização	60 dias após a assinatura do contrato, limitado a 30/04/2022
05 Jogos casuais em Games em Unity	70 dias após a assinatura do contrato, limitado a 20/05/2022
Sustentação da Solução	Durante toda vigência do contrato

V. PERÍODO DE VALIDADE (VIGÊNCIA): até 31/01/2023

5.1 O período de validade da solução de Gestão em Olimpíada Científica deverá ser conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2 Por meio dos certificados digitais SSL, é garantida a troca segura de informações dos sistemas e a proteção dos dados contra alterações ou interceptação por terceiros, desta forma também é garantida a autenticidade, confidencialidade e integridade dos dados das pesquisas.

VI. CONFIDENCIALIDADE

6.1 Será exigido que o(a) CONTRATADO (A) mantenha sigilo e não disponibilize a quaisquer terceiros os dados pessoais dos alunos e professores, escolas, provas, gabaritos, questões, ou quaisquer informações de caráter educacional como qualquer informação ou documento a que tiverem acesso em virtude do presente contrato, podendo revelar a terceiro qualquer informação confidencial, apenas mediante prévia autorização escrita da outra parte.

- A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.
- O CONTRATADO (A) deverá obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- O CONTRATADO (A) deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.
- As partes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto da presente Ata, sendo terminantemente proibida sua utilização

de forma diversa.

- A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência da presente Ata e por 10 (dez) anos após seu término.
- Na hipótese de término deste contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao CONTRATANTE em poder do CONTRATADO (A) deverão ser imediatamente devolvidos ao CONTRATANTE, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo desta Ata.

VII - DAS ATRIBUIÇÕES, QUALIFICAÇÕES E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Visando a garantia de contratação do serviço correto, o devido licenciamento e autorização de uso, homologações e mitigação de riscos à administração pública, o item pode ser fornecido apenas por empresas com know-how e habilitação legal na áreas que envolvem o projeto: educação, promoção e sistemas.

7.2 Será exigida comprovação de aptidão técnica através de atestado/declaração em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta.

7.3 O proponente de menor preço deverá apresentar declarações para efeito de comprovação de todas exigências e requisitos técnicos.

VIII - DA PROPOSTA:

8.1 Deve ser formulada em nome da FADEX inserida no lote de compras do Portal de Compras da FADEX, deverá conter os valores unitários e global, devendo estar em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e de preferência assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

8.1.1 A descrição detalhada de como os serviços contratados serão executados;

8.1.2 Prazos de execução da solução em gestão de olimpíada científica;

8.1.3 O valor global de execução da solução.

8.2 Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento, **no que couber ao objeto**, tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O julgamento será processado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas **OBRIGATORIAMENTE** as condições, os critérios objetivos, os procedimentos e as especificações e comprovações técnicas, ou exigências mínimas definidas neste termo de referência.

X - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado após faturamento ao término/entrega/aceite das etapas descritas acima neste termo de referência, do serviço, sendo cada um dos pagamentos efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pela coordenação do Projeto da Contratante, do serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

XI - DA GARANTIA

11.1 O proponente deverá apresentar garantia de funcionamento da solução por um período mínimo de 01 ano corridos a partir da entrega.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O Comprador poderá negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório;

12.2 Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) comprador (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente vencedor, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

12.3 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.4 Facultado ao comprador, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 O presente procedimento de compras poderá ser revogado em face de razões de

interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 A apresentação das propostas pressupõe concordância de todas as exigências desse instrumento convocatório e seus anexos.

XIII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

- I. produzidos no País.
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da **Contratante** onde ocorrerá sorteio para desempate.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0014/2022
PROCESSO Nº 0121.140122.0010

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF 002/2022.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, por meio do Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a organização de formação online para professores e estudantes participantes da Olimpíada Nacional de Ciências 2022 pela COMPROMISSÁRIA, visando a execução do Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022, por meio do Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, como pode ser descrita pelo lote abaixo:

	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante do presente Termo de Compromisso, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, Seleção Pública de Fornecedores nº 014/2022 – Fundamenta no Decreto nº 8.241/2014, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão; Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A COMPROMISSÁRIA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, com base em preços praticados no mercado, devendo o pagamento ser efetuado na forma que determina o Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, depois de ser devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

2.2 A FADEX é sempre a consumidora final dos serviços contratados;

2.3 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

2.4 O valor acima está incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais de consumo, equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;

2.5. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos objetos descritos na nota fiscal apresentada.

2.6. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela COMPROMISSÁRIA, diretamente ao Fiscal deste Contrato/Comissão de Recebimento (Coordenador do Projeto), que somente atestará a execução do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

2.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

2.10.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

2.10.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

2.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.12. Os pagamentos relativos à execução dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

2.13. O pagamento poderá ser susado pela FADEX, caso ocorra inadimplemento das obrigações da COMPROMISSÁRIA para com a FADEX e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

3.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

3.1.1 – Fornecer o serviço em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF Nº 00__/2022 que integra este instrumento;

3.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.1.3 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;

3.1.4 Responder pelas despesas relativas tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo

3.1.5 Responsabilizar-se pela execução e entrega dos objetos do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

3.1.6 Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente,

3.1.7 Entregar os objetos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;

3.1.8 Substituir às suas expensas, todo e qualquer material permanente entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

3.1.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.1.10 Encaminhar as notas fiscais dos materiais fornecidos com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias da autorização de fornecimento devidamente atestadas pelo Coordenador do projeto.

3.1.11 As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues até no máximo 10 dias após ao fornecimento dos materiais autorizados;

3.1.12 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

3.1.13_ O proponente deverá apresentar garantia de funcionamento da solução por um período mínimo de 1 ano corridos a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

4.1 - À FADEX caberá:

4.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

4.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

4.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

4.1.5 - Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;

4.1.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.1.7 - Encaminhar à CONTRATADA os registros feitos pelo coordenador do projeto sobre eventuais deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

4.1.8 - Inspeccionar a execução do contrato nos termos do ato convocatório.

4.1.9 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.12 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 - Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos orçamentária do Projeto Olimpíada Nacional de Ciência 2022– Termo de Cooperação nº 5900.01119574.21.2, Agência 3791-5, Conta Corrente 11150-3, Banco do Brasil, no valor estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses ser prorrogado por iguais períodos, uma vez justificada a necessidade dessa demanda e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

7.1.1 – Notificar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços ofertados pelos fornecedores vencedores passarão por validação da coordenação do Projeto.

8.2 – Os serviços em desacordo com o especificado não serão aceitos.

8.4 – A empresa vencedora deverá fornecer solução de cursos de formação ONLINE utilizando metodologias ativas de ensino aprendizagem:

A Curso de Formação com metodologias ativas de ensino aprendizagem:

- i. Elaboração de material de formação – e-books e apostilas para os **docentes** com estudantes inscritos na ONC de modo estruturado em relação ao objeto da mesma, e disponibilizado em site / portal específico criado para este fim com fácil acesso

para estes docentes. Material deverá ser em formato de textos, vídeos, planos de aula e outros que possam auxiliar estes docentes na preparação de seus estudantes para a ONC 2022 diante do Programa Oficial da ONC nas matérias de Astronomia, Biologia, Física, História e Química. Este material estará em conformidade com as habilidades e competências da LDB e nova BNCC, bem como o uso de metodologias ativas de ensino aprendizagem em uso na atualidade, de modo que os professores aprendam por homologia de processos.

ii. Elaboração de material de formação – e-books e apostilas para os **discentes** inscritos na ONC de modo estruturado em relação ao objeto da mesma, e disponibilizado em site / portal específico criado para este fim com fácil acesso para estes discentes. Material deverá ser em formato de textos, vídeos, planos de aula e outros que possam auxiliar estes estudantes em sua preparação para a ONC 2022 diante do Programa Oficial da ONC nas matérias de Astronomia, Biologia, Física, História e Química. Este material estará em conformidade com as habilidades e competências da LDB e nova BNCC, bem como o uso de metodologias ativas de ensino aprendizagem em uso na atualidade, de modo que os estudantes aprendam por homologia de processos;

iii. Disponibilização de pelo menos 05 aulas de preparação assíncronas na plataforma exclusiva a ser criada, gravadas em qualidade compatível com acesso de mídias digitais comuns, inclusive em aparelhos como desktop's, e smartphones de gerações mais antigas (mínimo android 5.0);

iv Disponibilização via plataforma de aulas de preparação síncronas, com professores capacitados para ministrar estas aulas em forma de suporte às aulas assíncronas disponíveis na plataforma. Devendo ficar disponível em horário comercial (08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00) para este suporte.

B Plataforma EAD disponibilizada pela CONTRATADA

v. Integração com a base de dados atual do projeto, devendo estar em consonância e interação com os bancos de dados da ONC;

vi. A solução deve possuir análises de progresso dos cursistas, tanto no material voltado a docentes quanto no material voltado aos estudantes;

vii. Relatórios devem ser individualizados, de modo que cada participante possa ter acesso ao seu desempenho;

viii. Elaboração, aplicação e correção de avaliações automáticas geradas dentro do próprio sistema, com mensuração de resultados de forma individual e agrupada com no mínimo 5 filtros.

C Gamificação e Metodologias ativas

Criação de pelo menos 05 (cinco) jogos casuais utilizando a plataforma de desenvolvimento Unity disponibilizada através de módulo do para ser integrado ao aplicativo atual da ONC para Android e IOS e versão para navegador através de WebAssembly

1. Este item obrigatoriamente envolverá transferência de tecnologia, sendo a empresa contratada fazer esta transferência diretamente para a coordenação geral da ONC;
2. A CONTRATADA deverá emitir uma licença do Unity pelo prazo de 1 ano em nome da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o uso pelos participantes dos cursos de formação.

D Da hospedagem

Conforme expertise dos anos anteriores do projeto da ONC, os requisitos de hospedagem devem atender infraestrutura em datacenter que atendam aos requisitos de segurança supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- i. Plano em empresa de hospedagem com garantia de tráfego de no mínimo 500 terabytes mensais;
- ii. Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de concerto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- iii. Mais de uma via de distribuição de energia;
- iv. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- v. Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- vi. Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e disponibilidade mínima de 99,9% para os dias de realização dos cursos;
- vii. Solução automatizada com certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua

8.3 A execução deverá obedecer ao cronograma de implantação do serviço, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo Final
Plataforma EAD integrada com a base de dados da ONC	5 dias após a assinatura do contrato
Apostilas	15 dias após a assinatura do contrato
Roteirização do Curso	20 dias após assinatura do contrato
Produção e gravação	40 dias após a assinatura do contrato
Motion Design e finalização	60 dias após a assinatura do contrato
05 Jogos casuais em Games em Unity	70 dias após a assinatura do contrato
Sustentação da Solução	Durante toda vigência do contrato

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:

10.1.1 - O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratadas;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços;

10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

10.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

10.1.9 – Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena

de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos através do Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18, contemplando licença de sistema específico para viabilização, treinamento e implantação de governança de proteção de dados com as especificações:

13.1.1 Identificação das fontes para coleta de dados que possibilite um mapeamento eficaz das informações dos públicos que são coletados pela ONC através do cadastro, provas e outros meios como e-mails, contatos telefônicos e demais fontes possíveis de fora para dentro da ONC, assim como o inverso.

13.1.2 Criação de relatório de impacto à proteção de dados pessoais de estudantes, escolas e professores

13.1.3 A CONTRATADA deve gerar treinamento e relatório dos processos de tratamento de dados que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

13.1.4 O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal através de integração com o sistema atual da ONC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Será exigido que o (a) CONTRATADO (A) mantenha sigilo e não disponibilize a quaisquer terceiros os dados pessoais dos alunos e professores, escolas, provas, gabaritos, questões, ou quaisquer informações de caráter educacional como qualquer informação ou documento a que tiverem acesso em virtude do presente contrato, podendo revelar a terceiro qualquer informação confidencial, apenas mediante prévia autorização escrita da outra parte.

14.2 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

14.3 O CONTRATADO (A) deverá obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

14.4 O CONTRATADO (A) deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.5 Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

14.6 As partes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto da presente Ata, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

14.7 A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência da presente Ata e por 10 (dez) anos após seu término.

14.8 Na hipótese de término deste contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao CONTRATANTE em poder do CONTRATADO (A) deverão ser imediatamente devolvidos ao CONTRATANTE, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

15.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

15.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

15.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Superintendente da FADEX xxxxxxxxxxx Sócio	XXXXXXXXXXXXX COMPROMISSARIA
---------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

TESTEMUNHAS:

1 _____;

NOME:

CPF nº

2 _____;

NOME:

CPF nº

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pelo presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV– MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO
BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Site Internet:	
e-mail:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro: _____
	Cidade/Estado: _____
	CEP nº: _____
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	Nacionalidade:
RG Nº:	Órgão emissor:
CPF Nº:	
Estado Civil:	
Profissão:	
e-mail:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro: _____
	Cidade/Estado: _____
	CEP nº: _____
Dados Bancários:	Banco: _____
	Agência: _____
	Conta Corrente: _____
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	e-mail: _____
RG Nº:	Órgão emissor: _____
CPF Nº:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os objetos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS
NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que não responde por nenhuma penalidade aplicada pela Fadex por descumprimento de Termo de Compromisso, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do FADEX, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do FADEX.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:

não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos; e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

Local, _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução; c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO XI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher).

		ESPAÇO UNIVERSITÁRIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELA BAIRRO ININGA, TERESINA-PI - CEP 64.049-550 CNPJ: 07.501.328/0001-30 FONE: 86 - 3237-1379 // e-mail: cmap.fadex@gmail.com			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
NÚMERO	<input type="text"/>	CONTA	<input type="text"/>		
EMIÇÃO	<input type="text"/>				
RESPONSÁVEL	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX				
FAVORECIDO	<input type="text"/>				
CNPJ / CPF	<input type="text"/>				
ENDEREÇO	<input type="text"/>				
CIDADE	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>		
		CEP	<input type="text"/>		
TELEFONE	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>		
PROCESSO:	<input type="text"/>	SITUAÇÃO:	AUTORIZADO		
VALOR TOTAL R\$	<input type="text"/>				
FORMA DE PAGAMENTO	TRANSFERÊNCIA				
OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.					
REFERENTE:					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ -
PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :					
				DATA: ____/____/____.	

ANEXO XII – QUADRO COMPARATIVO PREÇO

		PROCESSO 0121.140122.0010	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MEDIANA		MEDIA		VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE CURSOS ONLINE PARA PROFESSORES E ESTUDANTES PARTICIPANTES DA ONC 2022.	R\$ 340.650,00	R\$ 340.650,00	R\$ 359.870,00	R\$ 359.870,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.173,33	R\$ 350.173,33	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 350.000,00	